



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor SADI LUCCA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE** e através da Agente de Contratação **Juliana Silva Domingos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, levam ao conhecimento dos interessados que se fará realizar o **CREDENCIAMENTO nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 007/2025 - PROCESSO DE COMPRA nº 136/2025**, cujo objeto é **credenciamento de pessoa jurídica para realizar atividade de orientação em atividades lúdicas e físicas, para participantes do Programa “MEXA-SE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEL”, educadores físicos, psicólogos e nutricionistas, em conformidade com o plano operativo constante no Termo de Referência, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.**

As documentações serão recebidas a partir do dia **04 de junho de 2025** permanecendo o credenciamento aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública, permitindo o ingresso de qualquer interessado, a qualquer momento, desde que atenda aos requisitos fixados neste edital.

1. DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o **credenciamento de pessoa jurídica para realizar atividade de orientação em atividades lúdicas e físicas, para participantes do Programa “MEXA-SE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEL”, que são eles: educador físico, psicólogo e nutricionista, em conformidade com o plano operativo constante no Termo de Referência, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.**

2.2. O **CREDENCIAMENTO** permanecerá aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública, permitindo o ingresso de qualquer interessado, a qualquer momento, desde que atenda aos requisitos fixados neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas.

3.2. Não será admitida neste Credenciamento a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência;

3.2.2. Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública, suspenso ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5. Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão ou responsável pela licitação ou do Sistema Único de Saúde/Coronel Fabriciano, nos termos dos artigos 14 da Lei 14.133/2021 e 26 da Lei nº 8.080/90;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes.

3.4. Serão credenciados todos os interessados que se propuserem a atender as exigências deste Edital e anexos.

3.5. As propostas deverão ser previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.6. O interessado deverá prestar serviço compatível com o objeto do Credenciamento.

3.7. Os serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO serão prestados pela(s) CREDENCIADA(S), quando for o caso, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços;

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, concomitantemente com os documentos de habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente com suas eventuais alterações supervenientes, em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial,

c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa;

4.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.5. RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 8.1.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Proposta conforme Anexo II.

b) Requerimento de Credenciamento (modelo I)

4.7. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item, podendo até a data de fechamento do edital realizar correções de qualquer pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1. Torna-se implícito que os prestadores que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. O Credenciamento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do credenciamento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao credenciamento.

6.5. A participação no credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. Os interessados declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9. A credenciada deverá apresentar a proposta relacionando o item que tem interesse conforme o Plano Operativo.

6.9.1. A proposta que não estiver preenchida com (descrição do item e valores) não serão aceitas.

7. DA CONFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.

7.2. As propostas deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município.

7.4. É responsabilidade do credenciado inserir a documentação e proposta e acompanhar todos os trâmites no sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

7.5. O presente Edital permanecerá aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública.

7.6. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



interessado, desde que preencha as condições ora exigidas, podendo até a da de fechamento do edital realizar correções de qualquer pendência.

8. DAS DENUNCIA

8.1. O credenciado e qualquer cidadão poderá realizar denúncia sobre esse credenciamento e a prestação dos serviços, a qualquer tempo, bastando notificar a Administração através do aplicativo e – ouve, pelo e-mail: saude@fabriciano.mg.gov.br; ou pelo telefone (31) (31) 3406 – 7409.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os atos praticados pelo agente de contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Ficando os interessados responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei.

9.3. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do credenciado, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Governança da Saúde e aprovadas pelo Prefeito:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multas;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5. Rescisão do contrato;

10.2. São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente edital e anexos, no contrato a ser firmado, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé quanto à execução do objeto contratado.

10.3. Aplicar-se-ão as demais disposições, no que couber, os artigos 155 a 163, do Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pelo agente de contratação juntamente com a Secretaria de Governança da Saúde.

11.2. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

11.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

11.4. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

11.4.1 Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;

11.4.2. Falir ou dissolver-se;

11.5. Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Governança da Saúde.

11.6. Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

11.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta;

Modelo I – Termo de Requerimento de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

12 - DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540/3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 21 de maio de 2025.

Elaborado:

Andreia Barros Pereira
Auxiliar de Administração II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
CNPJ: 19.875.046/0001-82
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE
Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano
CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. O Objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA é o credenciamento de pessoa jurídica, para realizar atividade de orientação em atividades lúdicas e físicas, para participantes do Programa “MEXA-SE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEL”, Educadores Físicos, Psicólogos e Nutricionistas, em conformidade com o plano operativo Educador Físico, plano operativo psicologia e nutrição, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A prática de atividades lúdicas e físicas na assistência à saúde encontra-se previstas no Núcleo de Apoio a Saúde da Família na Atenção Básica e tem comprovado a sua eficiência no auxílio do controle de doenças crônicas como diabetes mellitus, hipertensão e desordens de origem mental.

2.2. A ampliação e reposição da oferta dos serviços de convivência saudável está vinculada as unidades de saúde dos territórios onde estão/serão implantados os polos do Programa "Mexa-se hábitos de vida saudável", Polos de Academia da Saúde a serem implantados e quadras poliesportivas do município através de profissionais que não fazem parte do quadro funcional de servidores da Secretaria de Governança da Saúde.

2.3. O Programa "Mexa-se" é um programa de saúde que tem como objetivos e finalidades: mobilizar a comunidade para melhorar suas condições de vida e saúde, utilizando-se de profissionais especializados e da estrutura do município para prestação dos serviços necessários ao alcance dos seus objetivos; constituir-se em instrumento de sustentabilidade e efetividade das ações do Município, destinadas a prevenção e controle de Doenças e Agravos Não Transmissíveis; resgatar valores humanos do respeito, companheirismo, solidariedade, civismo e gentileza, entre outros; estimular a participação da família; proporcionar as pessoas e as famílias atividades diversificadas e criativas, regulares e supervisionadas; estimular a prática do lazer e das atividades físicas, nas horas livres; resgatar o lúdico e o lazer na comunidade; estimular a valorização e a proteção ambiental; ocupar e utilizar os espaços públicos do município; configurar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

CNPJ: 19.875.046/0001-82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano

CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



como espaço de transformação social e de colaboração para a construção de novas normas de convivência e o estabelecimento de novas relações entre as pessoas; propiciar o exercício da cidadania e da liberdade, elevando a formação do ser humano, nos mais variados aspectos; contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da saúde das pessoas; desenvolver no município a prática regular de atividades físicas; ocupar o tempo livre das pessoas, estabelecendo mecanismo de convivência pacífica; incentivar a prática de atividades físicas, a cultura geral e a educação, entre pessoas das diversas faixas etárias, oportunizando a aquisição do gosto pelas diversas modalidades de exercício físico, de práticas esportivas e atividades lúdicas que conduzam a aprendizagem sobre direitos e deveres sociais e sustentabilidade ambiental e ecológica.

2.4 Justifica-se tal termo, a abertura de credenciamento de pessoa jurídica, para realização de atividade de orientação em atividades lúdicas e físicas, para participantes do Programa “MEXA-SE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEL”, em conformidade com o plano operativo, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

2.5 O Estudo Técnico Preliminar e o documento preparatório ao Termo objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos para as demandas do “Programa Mexa-se, serviços oferecidos a população, como atividades do programa acima citado assegurando a qualidade de vida dos usuários e Hábitos de vida Saudável”.

3- METODOLOGIA

3.1 O processo de contratação, será por meio de Abertura de Edital de Processo de Credenciamento.

4- AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1 Em conformidade com a legislação pertinente a Resolução nº 008 de 27 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, em seu art. 3º onde aprovou a tabela diferenciada com o valor de R\$ 28,50 hora/aula dos profissionais, Psicólogo, Nutricionista e Educador Físico.

O realinhamento do valor de hora/aula somente será possível mediante aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, após estudo preliminar da Gestão do Fundo Municipal de Saúde, não havendo periodicidade mínima.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.14.10.10.301.0030.2810..3.90.39 -878 -600-0000600.0148-621-000-621.0089



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

CNPJ: 19.875.046/0001-82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE
Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano
CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



01.14.10.10.301.0030.2830.3.3.90.39-881-500.1002.500.0102

6- VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. O CREDENCIAMENTO permanecerá aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública, permitindo o ingresso de qualquer interessado, a qualquer momento, desde que atenda os requisitos fixados neste edital.

7- DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições necessárias, e que aceitem as normas estabelecidas.

7.2 O interessado deverá prestar serviço compatível com o objeto do Credenciamento.

7.3.O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 14.133/21 e posteriores alterações e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde.

8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a divulgação do Edital, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, no site ammlicita.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, concomitantemente com os documentos de habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial da Empresa.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente com suas eventuais alterações supervenientes, em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial,
- c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa;

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
CNPJ: 19.875.046/0001-82
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE
Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano
CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

8.1.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;
 - 1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.1.4 RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Prova de inscrição ou registro da credenciada, junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF, para o Plano Operativo de Educador Físico;
- b) Prova de inscrição ou registro da credenciada, junto ao Conselho Regional de Nutricionista, para o plano Operativo do Nutricionista.
- c) Prova de inscrição ou registro da credenciada, junto ao Conselho Regional de Psicologia. Para o plano Operativo Psicologia.

9- OUTROS DOCUMENTOS

- a) Proposta conforme Anexo I.
- b) Requerimento de Credenciamento (modelo I)

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos descritos no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
CNPJ: 19.875.046/0001-82
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE
Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano
CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



10- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Torna-se implícito que os prestadores que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do edital resultante deste presente termo e seus anexos.

11- DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

10.1.1- Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste termo e seus Anexos, será credenciado.

10.1.2 Havendo mais de uma empresa interessada em prestar o mesmo serviço previsto nos Planos Operativos, o quantitativo global será distribuído entre os credenciados, de modo a carga horária semanal ser respeitada, intercalando-se entre as semanas do mês as pessoas jurídicas CREDENCIADAS priorizando-se o interesse público.

10.1.3 Na hipótese de haverem mais CREDENCIADAS que o número correspondente às semanas do mês, os serviços serão igualmente distribuídos entre as Pessoas Jurídicas, de modo a manter a igualdade da prestação dos serviços, intercalando-se igualmente no decorrer do ano.

11- DO PREÇO

11.1. O Município de Coronel Fabriciano pagará mensalmente à Credenciada, a importância correspondente ao número de horas trabalhadas ou aulas realizadas, nos valores unitários de cada procedimento previsto nos Planos Operativos, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano.

12- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1 O Credenciamento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

12.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

12.1.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do credenciamento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
CNPJ: 19.875.046/0001-82
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE
Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano
CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



12.1.3. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao credenciamento.

12.1.4. A participação no credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

12.1.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste termo.

12.1.6 Os interessados declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

12.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

13- DA CONFERIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.

13.2. O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município.

13.3 O presente Edital permanecerá aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública.

13.4 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

14- DA PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Ficará sob a responsabilidade da Diretoria do Departamento de Esportes, na figura do seu diretor, a fiscalização da execução do contrato.

14.1.2 A fiscalização e acompanhamento do objeto do Credenciamento serão realizados por Elivanda Regina de Souza DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, VINCULADO A SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE - e-mail: departamentodeesporteelazer@fabriciano.mg.gov.br;

14.1.3 O objeto terá como gestor, CLAUDINEY TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALVES, DIRETOR DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE, e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

CNPJ: 19.875.046/0001-82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano

CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



diretoria.esportes@fabriciano.mg.gov.br; designado pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.4. Ocorrendo o credenciamento de mais de uma proponente ficará a cargo da Secretaria de Governança da Saúde com quantitativo igual de serviços a determinar os dias de atendimentos.

15- DAS DENUNCIAS

15.1. O credenciado e qualquer cidadão poderá realizar denúncia sobre esse credenciamento e a prestação dos serviços, a qualquer tempo, bastando notificar a Administração através do aplicativo e – ouve, pelo e-mail: saude@fabriciano.mg.gov.br; ou pelo telefone (31) 3806 – 7409.

16- DOS RECURSOS

16.1. Os atos praticados pelo agente de contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 165 da Lei 14.133/2021, ficando os interessados responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei.

16.1.3 Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

16.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17- DO PAGAMENTO

17.1 Cada atendimento deverá ser registrado no Mapa de Agendamento/Atendimento/Boletim de Frequência, com a devida assinatura do participante assistido, do responsável pelo atendimento do responsável administrativo pela unidade de atendimento ou pelo Diretor do Departamento de Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
CNPJ: 19.875.046/0001-82
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE
Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano
CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



17.2 O Mapa de Agendamento/Atendimento e o BPAC deverão ser encaminhados, a Diretoria de Departamento de Esportes até o terceiro dia útil do mês subsequente ao atendimento para conferência e encaminhamento a Diretoria de Compras e contratos, para efetivação da ordem de pagamento.

17.3 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas à CREDENCIADA para as correções cabíveis, no prazo de dez (10) dias corridos, devendo ser reapresentadas junto com o faturamento de mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

17.4 – Apresentar à Diretoria de Compras e contratos e Auditoria SMS/SUS/CORONEL FABRICIANO, junto à fatura mensal dos serviços produzidos para efeito de pagamento, os seguintes documentos:

17.4.1 – Mapa de Agendamento/Atendimento do período faturado devidamente assinado pelo paciente.

17.4.2 – O faturamento será através dos procedimentos da Tabela SUS diferenciada constante no Plano Operativo e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano.

17.4.3 – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à credenciada recibo assinado ou rubricado pelo servidor da contratante, com aposição do respectivo carimbo funcional;

17.4.4 – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à credenciada o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento das multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor da credenciada;

17.5.5 – Equiparam-se a erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções do pagamento devido, feitos injustificadamente pela CONTRATANTE que não resultem de contas ambulatoriais rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise dos Órgãos do Sistema de Auditoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

CNPJ: 19.875.046/0001-82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano

CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



17.5.6– O pagamento se efetuará mediante cumprimento das cláusulas de responsabilidades elencadas no presente termo, não ensejando, pelo atraso, juros nem correção monetária quando ocorrer qualquer forma de inadimplência.

17.5.7 – Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados indevidos ou impróprios, mediante prévia ciência da CREDENCIADA.

18- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. As credenciadas serão convocadas para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias a contar da Convocação.

18.2 O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

18.3. O prazo para início da prestação de serviços será após a assinatura do contrato, mediante contato da Direção de Esporte da Secretaria de Governança em Saúde.

18.4. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado igual Período, por interesse da Administração Pública e anuência da credenciada, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

18.5 Para fixação do valor do contrato, será observado o quantitativo proposto pelo credenciado por Plano Operativo, respeitado o total estimado para o presente instrumento.

18.6. Será parte integrante devidamente anexada ao contrato a proposta apresentada pela empresa no momento do seu credenciamento.

18.7. Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, a contratada deverá enviar documento manifestando seu interesse de prorrogação do contrato.

19- DAS OBRIGAÇÕES

19.1 As obrigações do Município e da Credenciada são:

19.1.1 Município:

19.1.1.1 Pagar os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal, emitida pelo fornecedor;

19.1.1.2 Manter uma comunicação aberta e clara com o prestador, informando sobre qualquer alteração que possa afetar a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

CNPJ: 19.875.046/0001-82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano

CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



19.1.1.3 O contratante deve colaborar para que a contratada possa exercer suas funções e realizar o trabalho de forma eficiente, incluindo disponibilidade de infraestrutura para as 2 (duas) horas previstas no plano de trabalho para planejamento;

19.1.1.4 Comunicar com antecedência alterações no calendário e/ou local de prestação de serviço dos pólos;

19.1.1.5 Informar ao credenciado em qual (quais) pólo(s) o(s) serviço(s) será(ão) prestado (s);

19.1.1.6 Garantir a equidade entre os prestadores de serviço.

19.1.2 Credenciada:

19.1.2.1 O contratado deve prestar um serviço que atenda às necessidades do pólo e às normas do plano operativo;

19.1.2.2 Manter as condições de habilitação durante toda a duração do contrato;

19.1.2.3 Emitir mensalmente os relatórios de produção para fins de pagamento, contendo lista de chamada diária;

19.1.2.4 O prestador deve agir com honestidade e ética em todas as suas interações, tanto com o contratante quanto com o paciente;

19.1.2.5 Emitir mensalmente, as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista, e encaminhar ao setor de Gestão de Contratos da Saúde, juntamente com a Nota Fiscal, contendo o mês a ser faturado.

Quaisquer situações alheias ao citado acima na execução do objeto, serão dirimidas formalmente entre Diretoria de Esporte da Secretaria de Governança de Saúde e Credenciado.

Quaisquer situações alheias ao citado na execução do contrato, serão tratadas com a Diretoria de Gestão de Contratos da Secretaria de Governança de Saúde.

20 - DA RESCISÃO

20.1 A Secretaria de Governança da Saúde poderá declarar rescindido o contrato celebrado e descredenciada a empresa, independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a credenciada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

20.1.1 Se cometida qualquer fraude pela empresa, incluindo o caso de aliciamento de servidores direcionados ao credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

CNPJ: 19.875.046/0001-82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano

CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



20.1.2 Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afeta;

20.1.3 Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia, má-fé ou desqualificação assistencial, por parte da empresa na condução do serviço, identificadas por vistoria técnica ou denúncia de usuário, guardado o direito de defesa.

20.1.4 A paralisação da execução do contrato sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Secretaria de Saúde;

20.1.5 A credenciada pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato desde que notifiquem por escrito a Secretaria de Governança da Saúde de Coronel Fabriciano, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, porém da notificação até a rescisão, a Administração poderá continuar solicitando os serviços regularmente. Na rescisão aplicar-se-á no que couber o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do credenciado, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Governança da Saúde e aprovadas pelo Prefeito:

21.1.2 - Advertência por escrito;

21.1.3 - Multas;

21.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021; 16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.1.5 Rescisão do contrato;

21.1.7- São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente termo e anexos, no contrato a ser firmado, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé quanto à execução do objeto contratado.

21.1.8. Aplicar-se-ão as demais disposições, no que couber, os artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
CNPJ: 19.875.046/0001-82
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE
Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano
CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



PLANO OPERATIVO 1

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO EM ATIVIDADES LÚDICAS E FÍSICAS PARA PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS, “MEXA-SE”

As atividades serão realizadas simultaneamente em todos os polos ou locais definidos pela gestão, no período de segunda a sexta-feira, conforme planejamento que está sob A ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Ocupação: Educador Físico

Descrição: Educador Físico — Programa Saúde Preventiva

Habilitação Técnica: Diploma de formação em Educação Física.

Jornada diária de trabalho: 6 horas ao dia

Valor da hora trabalhada: R\$ 28,50

Total de horas a serem Contratadas: 27.360 horas ao ano

Valor anual a ser contratado: R\$ 779.760,00

INÍCIO DA JORNADA	TÉRMINO DA JORNADA	TOTAL DE HORAS	ATIVIDADES	TIPO DE ATIVIDADE
06:00	08:00	02:00	Realizar o monitoramento de atividades físicas, oficinas de artesanato e artes cênicas dos participantes do Mexa-se, realizar palestras de orientação postural, Orientar repouso, alongamento e postura laboral para os inscritos no Programa mexa- se.	Atividade externa
08:00	10:00	02:00	Atividades de planejamento e faturamento das atividades realizadas.	Atividades de faturamento e planejamento
18:00	20:00	02:00	Realizar o monitoramento de atividades físicas, oficinas de artesanato e artes cênicas dos participantes do Mexa-se, realizar palestras de orientação postural, Orientar repouso, alongamento e postura laboral para os inscritos no Programa mexa- se.	Atividade externa

A empresa que apresentar proposta para este plano operativo deverá disponibilizar profissionais com habilidades em monitoramento em monitoramento de atividades físicas, atividades de convivência envolvendo produção artesanal e cênica para apresentação em pontos e festividades locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

CNPJ: 19.875.046/0001-82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE
Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano
CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



PLANO OPERATIVO 2

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO EM ATIVIDADES LÚDICAS E FÍSICAS PARA PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS, "MEXA-SE"

As atividades serão realizadas simultaneamente em todos os polos ou locais definidos pela gestão, no período de segunda a sexta-feira, conforme planejamento anterior que está sob A ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

Ocupação: NUTRICIONISTA

Habilitação Técnica: Diploma de formação em Nutrição e Dietética

Registro no Conselho de Nutrição

Valor da hora trabalhada: R\$28,50

Total de horas a serem Contratadas: 2.880 horas ao ano

Valor anual a ser contratado: R\$ 82.080,00

INÍCIO DA JORNADA	TÉRMINO DA JORNADA	TOTAL DE HORAS	ATIVIDADES	TIPO DE ATIVIDADE
06:30	08:30	02:00	Realizar atendimento em grupo e individual, quando julgar necessário para promover a convivência harmoniosa dos participantes entre si e com o meio social familiar. Monitoramento de atividades físicas, oficinas de artesanato e artes cênicas dos participantes do MEXA-SE, realizar palestras de orientação.	Atividade externa
08:00	10:00	02:00	Atividades de planejamento e faturamento das atividades realizadas.	Atividades de faturamento e planejamento
18:00	20:00	02:00	Realizar atendimento em grupo e individual, quando julgar necessário para promover a convivência harmoniosa dos participantes entre si e com o meio social familiar. Monitoramento de atividades físicas, oficinas de artesanato e artes cênicas dos participantes do MEXA-SE, realizar palestras de orientação.	Atividade externa
TOTAL DE HORAS DE DISPONIBILIDADE/DIA		06:00	horas diárias	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
CNPJ: 19.875.046/0001-82
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE
Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano
CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



PLANO OPERATIVO III

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO EM ATIVIDADES LÚDICAS E FÍSICAS PARA PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS, "MEXA-SE"

Objetiva-se que as atividades sejam realizadas simultaneamente em todos os polos ou locais definidos pela gestão, no período de segunda a sexta-feira, conforme planejamento que estará sob a orientação e coordenação da Diretoria do Departamento de Esportes.

Ocupação: Psicólogo

Habilitação Técnica: Diploma de formação em Psicologia

Registro no Conselho de Psicologia

Valor da hora trabalhada: R\$28,50

Total de horas a serem Contratadas: 2.880 horas ao ano

Valor anual a ser contratado: R\$ 82.080,00

INÍCIO DA JORNADA	TÉRMINO DA JORNADA	TOTAL DE HORAS	ATIVIDADES	TIPO DE ATIVIDADE
06:00	08:00	02:00	Realizar atendimento em grupo e individual, quando julgar necessário para promover a convivência harmoniosa dos participantes entre si e com o meio social familiar. Monitoramento de atividades físicas, oficinas de artesanato e artes cênicas dos participantes do MEXA-SE, realizar palestras de orientação.	Atividade externa
08:00	10:00	02:00	Atividades de planejamento e faturamento das atividades realizadas.	Atividades de faturamento e planejamento
18:00	20:00	02:00	Realizar atendimento em grupo e individual, quando julgar necessário para promover a convivência harmoniosa dos participantes entre si e com o meio social familiar. Monitoramento de atividades físicas, , oficinas de artesanato e artes cênicas dos participantes do MEXA-SE, realizar palestras de orientação.	Atividade externa
TOTAL DE HORAS DE DISPONIBILIDADE/DIA		06:00	horas diárias	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

CNPJ: 19.875.046/0001-82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

Rua Platina, N° 288, Bom Jesus – Coronel Fabriciano

CEP: 35.171-114 - Telefone: (031) 3406-7411



22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Toda Informação referente ao presente termo será fornecida pelo agente de contratação juntamente com a Secretaria de Governança da Saúde.

22.1.2. Ao inscrever-se no futuro Credenciamento o interessado deverá conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

22.1.3 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do futuro Edital.

22.1.4 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Governança da Saúde.
- d) Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

23 -DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.1.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensch, 64, 2° Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540/3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

GESTOR:

Claudiney Teixeira De Oliveira Alves

Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elivanda Regina de Souza
Oficial de Administração

Elivanda Regina de Souza
Departamento de Esportes
Lazer e Juventude
MUN. de Cel. Fabriciano

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Ricardo Cacau Melo

Secretário de Governança da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



**Credenciamento nº003/2025 – Inexigibilidade 007/2025 – Processo de compras 136/2025
ANEXO II – PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

Email: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

PLANO OPERATIVO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO DE HORA	VALOR DA HORA TRABALHADA	VALOR ANUAL

- A proposta deverá ser preenchida conforme o Plano operativo de interesse constante no Termo de Referência.

Coronel Fabriciano, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



Credenciamento nº003/2025 – Inexigibilidade 007/2025 – Processo de compras 136/2025

MODELO - I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO: MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO
A/C: ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025** para realização de atividade de orientação em atividades lúdicas e físicas, para participantes do Programa **“MEXA-SE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEL”**, comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos procedimentos do(s) Plano Operativo(s) nº _____ nas quantidades anuais relacionadas na proposta, em anexo, e declara possuir capacidade instalada para atendimento no tempo certo do quantitativo proposto.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Telefone de contato e email



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



Credenciamento nº003/2025 – Inexigibilidade 007/2025 – Processo de compras 136/2025 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Que entre si, celebram o Município de Coronel Fabriciano/MG, através da Secretaria de Governança da Saúde, sediada na Praça Dr. Louis Ensich, n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SADI LUCCA** e pelo Secretário de Governança da Saúde, Sr. **RICARDO CACAU MELO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e estabelecida _____ nº _____, na cidade _____, neste ato representado por _____, CI nº _____, CPF nº _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA** no Plano Operativo _____, ocupação _____, tendo em vista o Edital de **Credenciamento Público nº 003/2025, Processo de Compra nº 136/2025, Processo Licitatório nº 89/2025**, nos termos do Art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021, e com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para realizar atividade de orientação em atividades lúdicas e físicas, para participantes do Programa “MEXA-SE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEL”, educador físico, psicólogo e nutricionista, em conformidade com o plano operativo constante no Termo de Referência, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. As contratadas serão convocadas para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias a contar da Convocação.

2.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

2.3. O prazo para início da prestação de serviços será após a assinatura do contrato, mediante contato da Direção de Esporte da Secretaria de Governança em Saúde.

2.4. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado igual Período, por interesse da Administração Pública e anuência da credenciada, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Para fixação do valor do contrato será observado o quantitativo proposto pelo contratado por Plano Operativo, respeitado o total estimado para o presente instrumento.

2.6. Será parte integrante devidamente anexada ao contrato a proposta apresentada pela empresa no momento do seu credenciamento.

2.7. Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, a contratada deverá enviar documento manifestando seu interesse de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

3.1. Ficará sob a responsabilidade da Diretoria do Departamento de Esportes, na figura do seu diretor, a fiscalização da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



3.1.2. A fiscalização e acompanhamento do objeto do Credenciamento serão realizados por **Elivanda Regina de Souza DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, VINCULADO A SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE** - e-mail: departamentodeesporteelazer@fabriciano.mg.gov.br;

3.1.3. O objeto terá como gestor, **CLAUDINEY TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALVES, DIRETOR DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE**, e-mail: diretoria.esportes@fabriciano.mg.gov.br; designado pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

3.1.4. Ocorrendo o credenciamento de mais de uma proponente ficará a cargo da Secretaria de Governança da Saúde com quantitativo igual de serviços a determinar os dias de atendimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Cada atendimento deverá ser registrado no Mapa de Agendamento/Atendimento/Boletim de Frequência, com a devida assinatura do participante assistido, do responsável pelo atendimento, do responsável administrativo pela unidade de atendimento ou pelo Diretor do Departamento de Esportes.

4.2. O Mapa de Agendamento/Atendimento e o BPAC deverão ser encaminhados, a Diretoria de Departamento de Esportes até o terceiro dia útil do mês subsequente ao atendimento para conferência e encaminhamento a Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria para efetivação da ordem de pagamento.

4.3. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de dez (10) dias corridos, devendo ser reapresentadas junto com o faturamento de mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

4.4. Apresentar à Diretoria do Controle, Avaliação e Auditoria **SMS/SUS/CORONEL FABRICIANO**, junto à fatura mensal dos serviços produzidos para efeito de pagamento, os seguintes documentos:

4.4.1. Mapa de Agendamento/Atendimento do período faturado devidamente assinado pelo paciente.

4.5. O faturamento será através dos procedimentos da Tabela SUS diferenciada constante no Plano Operativo e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano.

4.6. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à credenciada recibo assinado ou rubricado pelo servidor da contratante, com aposição do respectivo carimbo funcional;

4.7. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento das multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor da credenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



4.8. Equiparam-se a erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções do pagamento devido, feitos injustificadamente pela CONTRATANTE que não resultem de contas ambulatoriais rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise dos Órgãos do Sistema de Auditoria;

4.9. O pagamento se efetuará mediante cumprimento das cláusulas de responsabilidades elencadas neste contrato, não ensejando, pelo atraso, juros nem correção monetária quando ocorrer qualquer forma de inadimplência.

4.10. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados indevidos ou impróprios, mediante prévia ciência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O Município de Coronel Fabriciano pagará mensalmente à Contratada, a importância correspondente ao número de horas trabalhadas ou aulas realizadas, nos valores unitários de cada procedimento previsto nos Planos Operativos, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano.

5.2. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

5.2.1. O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

5.2.2. Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste termo e seus Anexos, será credenciado.

5.2.3. Havendo mais de uma empresa interessada em prestar o mesmo serviço previsto nos Planos Operativos, o quantitativo global será distribuído entre os credenciados, de modo a carga horária semanal ser respeitada, intercalando-se entre as semanas do mês as pessoas jurídicas CONTRATADAS priorizando-se o interesse público/paciente.

5.2.4. Na hipótese de haverem mais contratadas que o número correspondente às semanas do mês, os serviços serão igualmente distribuídos entre as Pessoas Jurídicas, de modo a manter a igualdade da prestação dos serviços, intercalando-se igualmente no decorrer do ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O contratado deve prestar um serviço que atenda às necessidades do polo e às normas do plano operativo;

6.2. Manter as condições de habilitação durante toda a duração do contrato;

6.3. Emitir mensalmente os relatórios de produção para fins de pagamento, contendo lista de chamada diária;

6.4. O prestador deve agir com honestidade e ética em todas as suas interações, tanto com o contratante quanto com o paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



6.5. Emitir mensalmente, as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista, e encaminhar ao setor de Gestão de Contratos da Saúde, juntamente com a Nota Fiscal, contendo o mês a ser faturado.

Quaisquer situações alheias ao citado acima na execução do objeto, serão dirimidas formalmente entre Diretoria de Esporte da Secretaria de Governança de Saúde e Credenciado.

Quaisquer situações alheias ao citado na execução do contrato serão tratadas com a Diretoria de Gestão de Contratos da Secretaria de Governança de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Pagar os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal, emitida pelo fornecedor;

7.2. Manter uma comunicação aberta e clara com o prestador, informando sobre qualquer alteração que possa afetar a prestação dos serviços;

7.3. O contratante deve colaborar para que a contratada possa exercer suas funções e realizar o trabalho de forma eficiente, incluindo disponibilidade de infraestrutura para as 2 (duas) horas previstas no plano de trabalho para planejamento;

7.4. Comunicar com antecedência alterações no calendário e/ou local de prestação de serviço dos polos;

7.5. Informar ao contratado em qual (quais) polo(s) o(s) serviço(s) será (ão) prestado (s);

7.6. Garantir a equidade entre os prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

8.2. Somente o contratado que apresentou a documentação de habilitação técnica que poderá realizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do credenciado, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Saúde e aprovadas pelo Prefeito:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multas;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



9.1.5. Rescisão do contrato;

9.2. São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente termo de referência, no contrato a ser firmado, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé quanto à execução do objeto contratado.

9.3. Aplicar-se-ão as demais disposições, no que couber, os artigos 155 a 163, do Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá declarar rescindido o contrato celebrado e descredenciada a empresa, independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a credenciada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

10.1.1. Se cometida qualquer fraude pela empresa, incluindo o caso de aliciamento de servidores direcionados ao credenciado;

10.1.2. Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afeta;

10.1.3. Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;

10.1.4. Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia, má-fé ou desqualificação assistencial, por parte da empresa na condução do serviço, identificadas por vistoria técnica ou denúncia de usuário, guardado o direito de defesa.

10.1.5. A paralisação da execução do contrato sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Secretaria de Saúde;

10.2. A contratada pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato desde que notifiquem por escrito a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, porém da notificação até a rescisão, a Administração poderá continuar solicitando os serviços regularmente.

10.3. Na rescisão aplicar-se-á no que couber o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO

11.1. Constituem condições resolutivas deste contrato:

a) a prestação de serviço, de acordo com as exigências do Município;

b) o acordo formal entre as partes, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.10.10.301.0030.2810..3.90.39 -878 -600-0000600.0148-621-000-621.0089



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



01.14.10.10.301.0030.2830.3.3.90.39-881-500.1002.500.0102

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo de contrato será dirimido com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025** e na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

13.2. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

13.3. A prestação de serviços do objeto deste contrato deverá ser executada diretamente pela CONTRATADA e/ou nos termos do item 6 deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da comarca de Coronel Fabriciano, Minas Gerais, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em dois (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Coronel Fabriciano/MG,..... de de 2025.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG
Contratante

Secretaria de Governança da Saúde
Contratante

Contratada

Procuradoria Geral
OAB/MG: 000.000

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF N°: _____ CPF N° _____